



*— Dar entrada  
— Distribuir para Sim. Deputados*  
*F 2010.06.16*

**Projecto de Decreto Legislativo Regional 10/2010 "Incentivos e Fomento à Empregabilidade nos Açores"**

**Proposta de Aditamento**

**Ao Projecto de Decreto Legislativo Regional 10/2010 "Incentivos e Fomento à Empregabilidade nos Açores" é aditado o seguinte artigo:**

**"Artigo 9Aº**

**Integração profissional dos Estagiários**

*Rejeita da  
maioria.*  
*F 2010.06.16*

1. Os estagiários dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T que tenham concluído o estágio com apreciação positiva, gozam de preferência nos procedimentos para contratação para posição similar pela entidade promotora;
2. Os estagiários dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T que tenham concluído o estágio com apreciação positiva, auferem uma bolsa de conclusão do estágio, no caso de não serem contratados pela entidade promotora;
3. A bolsa mencionada no número anterior corresponde ao valor de três vezes a compensação pecuniária mensal estabelecida para cada um dos programas de estágios que será suportada:
  - a) integralmente pela entidade promotora no caso de empresas com 100 ou mais trabalhadores;
  - b) em 70% pela entidade promotora e em 30% pelo Fundo Regional do Emprego, no caso de empresas com mais de 50 e menos de 100 trabalhadores;
  - c) em 50% pela entidade promotora e em 50% pelo Fundo Regional do Emprego, no caso de empresas com menos de 50 trabalhadores;
  - d) integralmente pelo Fundo Regional do Emprego, no caso de Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições sem fins lucrativos;
4. Os estagiários a quem tenha sido atribuída a bolsa de conclusão não podem prestar a qualquer título serviços na entidade promotora, durante o período de um ano, a contar do final do estágio;
5. As bolsas de conclusão de estágio só serão aplicáveis aos estágios concluídos após 1 Janeiro de 2011."

O Deputado Regional do PCP

*Aníbal Pires*  
Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2409</u>	Proc. Nº <u>105</u>
Data: <u>12.06.16</u>	Nº <u>10/2010</u>